

§1º As moções deverão ser entregues à Secretaria Executiva da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, impreterivelmente, até às 11h do dia 12 de março de 2016.

§2º Não serão permitidas moções de repúdio, de caráter pessoal.

SEÇÃO IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 32. A delegação do Distrito Federal para a 10ª Conferência Nacional será composta por 30 (trinta) delegados, sendo 10 (dez) adolescentes e 20 (vinte) adultos, assim distribuídos: I - 10 (dez) adolescentes, garantindo a diversidade de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, orientação sexual, em acolhimento, dentre outros; II - 6 (seis) Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, garantida a paridade;

III - 4 (quatro) Conselheiros Tutelares de Conselhos distintos;

IV - 3 (três) representantes de órgãos governamentais de políticas de atendimento de criança e adolescente;

V - 3 (três) representantes de Organizações Não-Governamentais de atendimento de criança e adolescente, defesa, assessoramento ou representação de classe;

VI - 2 (dois) representantes do sistema de justiça e segurança

VII - 2 (dois) outros

§1º Somente poderão se habilitar a ocupar vaga de delegado para a 10ª Conferência Nacional, os delegados participantes da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal que tiverem frequência comprovada de no mínimo 3 (três) períodos, durante a Conferência, sendo cada período manhã ou tarde.

§2º A comprovação de frequência dar-se-á mediante assinatura em lista que ficará sob o controle da recepção, as quais serão disponibilizadas para assinatura sempre nos dois períodos.

§3º As vagas não preenchidas, conforme distribuição constante neste artigo, serão remanejadas exclusivamente para adolescentes.

Art. 33. A eleição dos delegados será realizada inicialmente por consenso no âmbito de cada segmento.

§1º Caso o segmento não defina os seus delegados por consenso, os candidatos a delegado serão submetidos à votação pelo plenário, sendo eleitos àqueles que obtiverem o maior número de votos, observado o limite de vagas.

§2º Cada segmento terá suplentes no mesmo número de delegados, os quais somente participarão da Conferência Nacional, no caso de comprovado impedimento do delegado titular eleito.

Art. 34. Dentre os Delegados eleitos para a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos 03 (três) Delegados para participarem da 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, sendo 2 (dois) adultos e 1 (um(a)) adolescente.

Art. 35. Os delegados eleitos para a 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal deverão participar de uma reunião para apreciação prévia do Regimento da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em local e data a serem informados posteriormente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Serão conferidos certificados de participação na 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal aos delegados, convidados, e observadores, especificando a condição da participação na Conferência e a carga horária.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues aos participantes ao final da conferência ou posteriormente na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Art. 37. Os conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do distrito Federal - CDCA/DF, titulares e suplentes, ficam convocados a participar da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 38. Casos omissos neste Regimento e situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Plenário da Conferência.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

FABIO FELIX SILVEIRA - Presidente do CDCA/DF; PERLA RIBEIRO - Vice-Presidente do CDCA/DF; RENATA RODRIGUES FLORES ALVES - Associação Cristã de Moços de Brasília ACM; AILTON PEREIRA DA COSTA - Inspetoria São João Bosco CESAM; CLEMILSON GRACIANO DA SILVA - União Brasileira de Educação e Ensino - Instituto Marista de Solidariedade UBEE; PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal SINTIBREF; PERLA RIBEIRO - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; DANIELA GOMES DO NASCIMENTO - Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal; VALDINEIA AMORIM - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal; VINICIUS SOUZA DOMINGOS (adolescente); GIORGIA LOUISE SANTOS SILVA (adolescente); FERNANDA MARTINS FERREIRA (adolescente); GABRIEL DE SOUZA FERREIRA (adolescente); GABRIEL DOS SANTOS MARTINS (adolescente); ANA CLARA PEREIRA BARROS (adolescente); LUCAS EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA (adolescente); FABIANE DIAS DOS SANTOS (adolescente); JOSE EDUARDO CALAZANS (adolescente); ANAYANE MENESES (adolescente).

ATA DA 258ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta e três minutos, ocorreu a abertura oficial da 258ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, a primeira do ano de dois mil e dezesseis, sob a coordenação do Presidente do CDCA/DF, Aurélio de Paula Guedes Araújo. Representantes da Sociedade Civil Presentes: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, 2ª suplente da Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas, 1ª suplente da Inspetoria São João Bosco - CESAM; Renata Rodrigues Flores Alves, titular da Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM; Carlene Sêna da Cunha, titular do Conselho Regional de Psicologia - CRP; Cintia de Oliveira Legendre, 1ª suplente do ISBET; Valdemar Martins, 2º suplente da Casa de Ismael - Lar da Criança; Rita Silva Ramos, 1º suplente Centro Comunitário da Criança - CCC; Francisco Rodrigues Corrêa (Beto) e Paulo Henrique Farias do SINTIBREF/DF; Mirtes Pereira dos Santos e Clemilson Graciano da Silva do MARISTA; Fábio Félix Silveira, titular do SINDSASC. Representes Governamentais presentes: Perla Ribeiro, 1ª Suplente da Secretaria da Criança; Saulo Humberto da Secretaria de Justiça; Luiz Carlos Ribeiro da Silva, titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca, titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Mari Elizabeth Trindade, titular da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais; Janilce Guedes de Lima, 1ª suplente da Secretaria de Saúde; Vinicius Cunha, 1º Suplente da

Secretaria de Segurança; Valdineia Castro Miranda de Amorim, titular da Secretaria de Trabalho e do Empreendedorismo; Rayane Ruas Quadros Velasquez, 1ª Secretária de Turismo; Thamires Alves Ribeiro, 1ª suplente da Subsecretaria de Juventude. 1. Abertura: Aberta a reunião, o Presidente do CDCA/DF, Aurélio apresentou o novo Secretário Executivo da Secretaria Executiva do CDCA/DF, Reinaldo Costa. Logo após procedeu-se a verificação de quórum para deliberações. 2. Aprovação das Atas da 257ª Reunião Plenária Ordinária e 42ª Reunião Plenária Extraordinária, ambas aprovadas por unanimidade. 3. Aprovação do Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do CDCA/DF para o exercício de 2016: aprovado por unanimidade com a ressalva de trocar a Reunião de Diretoria Executiva do dia 19 de fevereiro para o dia 22 de fevereiro. 4. Referendar a indicação da Presidência do CDCA/DF: Os representantes da Sociedade Civil indicaram o Conselheiro Fábio Felix para a Presidência. Os representantes do Governo indicaram o nome da Conselheira Perla Ribeiro para a Vice-presidência. **Foram então eleitos por unanimidade dos presentes FABIO FELIX, presidente do CDCA/DF e PERLA RIBEIRO, vice-presidente do CDCA/DF para o mandato do exercício de 2016.** Após a votação, o presidente Aurélio agradeceu aos conselheiros e à Secretaria Executiva pelo empenho e apoio. Relembrou, ainda em seu discurso, as dificuldades superadas com a união da Sociedade Civil com o Governo, e os essenciais encaminhamentos e aprovações de importantes projetos nos últimos meses. Afirmou que deixa a presidência com sentimento de missão cumprida e com o comprometimento de dar suporte às articulações necessárias, e continuidade aos trabalhos e projetos do FDCA/DF e do CDCA/DF. 5. Relatoria do Processo 0030.000.119/2001 do Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, distribuído para o Centro de Ensino e Reabilitação - CER: não houve relatoria, pois o Conselheiro representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER não estava presente. 6. Relatoria do Processo 0417.001.529/2014 do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável de Ceilândia - IDESC, distribuído para a SEJUS: A relatoria foi desconsiderada, uma vez que na 257ª Reunião Plenária Ordinária foi decidido que todos os processos de concessão e renovação de registro deveriam retornar à Secretaria Executiva para serem organizados de forma cronológica, e depois receberem os devidos encaminhamentos. Decisão ratificada na presente reunião. O Conselheiro Luiz Carlos Ribeiro pediu a palavra para fazer três propostas: organização de um fórum, seminário ou mesa de discussões para nivelar os conhecimentos, ainda no primeiro quadriênio do ano, se possível; oficializar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CDCA/DF para as Secretarias, como forma de informação e comprovação do trabalho de cada Conselheiro Governamental; e a criação de uma identificação para o Conselheiro de Direito. O então eleito presidente Fábio Felix fez um breve discurso agradecendo ao Secretário Aurélio por conseguir pacificar as relações entre Governo e Sociedade Civil em um ano instável e difícil. Agradeceu também pela indicação por parte dos Conselheiros da Sociedade Civil e ressaltou a importância do fortalecimento do CDCA, da diretoria executiva, das comissões temáticas, da revisão dos fluxos e do monitoramento e fiscalização. Afirmou ter como objetivo realizar uma presidência colegiada e coletiva, com debates democráticos sobre os problemas enfrentados nas políticas para crianças e adolescentes. A então eleito vice-presidente do CDCA/DF, Perla Ribeiro, agradeceu a todos e ressaltou a importância das Conferências Regionais, que ocorrerão dias 19, 20, 26 e 27 de fevereiro, e a Conferência Distrital, que se realizará dias 11 e 12 de março. Pediu para que todos os conselheiros se mobilizem e participem das Conferências e da divulgação das mesmas. Por fim, foi comentado que essa nova gestão tem a intenção de fazer das Plenárias um espaço de debates, encaminhamentos, de realização, fortalecimento, monitoramento e fiscalização. A reunião encerrou-se às 11 horas e dezoito minutos. Eu, Carolina Huff Pinto, Assessora Especial da Secretaria Executiva do CDCA/DF, secretariei esta reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada pelo Presidente.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2016.

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Presidente Conselho

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização temporária para o ajuizamento de execuções fiscais e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 1º, §5º, da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, considerando a necessidade de adaptação técnica e operacional da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção dos patamares estabelecidos pela Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, e considerando o que dispunha o artigo 12 da Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no período de 29/12/2015 a 29/04/2016, o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, cujo valor consolidado, por devedor, seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 203, de 29 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 250, de 31 de dezembro de 2015, página 54, ONDE SE LÊ: "...Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 04/04/2016 a 03/05/2016...", LEIA-SE: "...Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 04/07/2016 a 18/07/2016, referente à primeira parcela e de 02/12/2016 a 16/12/2016, referente à segunda parcela...".